



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ADESÃO “CARONA”

Elaborado em conformidade com a legislação, com definição clara do objeto; justificativa da necessidade da contratação, dos quantitativos dos serviços ou produtos (descrição do item, unidade, quantitativo, valor unitário e valor total), dos preços estimado pesquisa de preços, valor registrado, dotação orçamentária, prazo, forma e local de entrega do produto, do acompanhamento e da fiscalização, do pagamento, mantendo pré estabelecida principalmente a obrigações contratante e contratada vinculado ao processo licitatório Ata SRP do órgão gestor.

1. DO OBJETO

1.1 “Adesão a Ata de Registro de Preço nº 043/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Prefeitura gestora Município de Novo Horizonte do Norte/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, 0KM (ZERO QUILOMETRO), para atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, no intuito de trazer economicidade ao município bem como otimizar e melhorar a prestação de serviços aos munícipes quanto ao atendimento social de acordos com as demandas fins a ser realizado pela Secretaria Administrativa e Departamentos vinculados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Reporto – me ao: Art. 4º, § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2011, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS;

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	ValorTotal
01	Automóvel - veículo utilitário tipo SUV, 0km (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo 2020 ou superior, capacidade para 5 pessoas, motorização mínima 1.0, com potência mínima de 110cv, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível, vidros elétricos (no mínimo) nas 02 (duas) portas dianteiras, travas elétricas, câmbio automático, freios ABS, rodas de liga leve de no mínimo aro 16, airbag dianteiro para motorista e passageiro, pintura sólida na cor branca, ar- condicionado de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima 42 litros, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, estar de acordo com as normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Registrado e emplacado com certificado de registro e licenciamento(CRV/CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte- MT, Fornecimento de Catálogo eletrônico e ou físico de peças do veículo no ato da entrega.	01	JEEP RENEGADE SPORT 1.8	110.000,00	110.000,00
				TOTAL	110.000,00
CENTO E DEZ MIL REAIS.					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



Valor Total da Contratação: **R\$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais).

4.2. O VALOR ESTIMADO, conforme as cotações anexa a este processo resultado da pesquisa de Preços realizado junto à empresa do ramo e atividades do objeto licitado, orçamento mercado local, preços atualizado de acordos com o atual situação da economia, com os valores estando compatíveis com os praticados no mercado, BASE LEGAL: DA PESQUISA DE PREÇO - Reporto – me com fulcro no Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto 2020, Lei 8666/93, Lei 10.520/2002.

4.3. DESMOSTRAÇÃO DE VANTAGEM, aferição da vantajosidade da adesão com a devida realização de pesquisa de preços, demonstrando se vantajosa para a administração em situações de menor preço, visto que as cotações o valores estão acima do valor registrado, além do preço, o procedimento vinculado da gestora da ata, resultado de uma licitação na qual houve disputa entre licitantes, conforme documentos vinculados a este processo anexo, segundo os princípios da Transparência, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, condicionada à realização de estudo, pelo departamento ou secretaria requisitante, que pretendem a “carona”, **demonstrando o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal** da utilização da ata de registro de preços.

5. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1 No valor acima registrado no montante de **R\$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais), vinculado a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 043/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Prefeitura gestora Município de Novo Horizonte do Norte/MT, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.1 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

5.2 O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964**, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

5.3 A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

5.4 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.5 A PREFEITURA efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

5.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item **5.3**. fluirá a partir da respectiva regularização;

5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

5.8 O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

5.9 O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

5.10 Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.

6. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



custeio na seguinte dotação orçamentária 2021, conforme cronograma orçamentário/financeiro.

Valor Total do custeio de R\$ 110.000,00

08 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTEDot. (975)

Fonte 327076000: Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento COVID

7. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Todos os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no Departamento de Patrimônio, Paranatinga–MT, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

7.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

7.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

7.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. O transporte do item até sua entrega, será de total responsabilidade da empresa fornecedora, respondendo esta por eventuais danos ou prejuízos causados ao município de Paranatinga- MT ou a terceiros durante o transporte.

7.5. Os itens deverão estar em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de item usado como item solicitado.

7.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

7.7. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

7.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



7.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

7.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

7.12. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.paranatinga.mt.gov.br.

7.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Paranatinga – MT.

8. DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da secretaria requisitante.

8.2. Os produtos serão requisitados de forma integral, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser entregues no local expresso pela Secretaria de Saude do Município, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D;

8.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.

8.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAD impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

8.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas discriminada na proposta de preço apresentada pela empresa, processo licitatório vinculado Adesão a Ata de Registro de Preço nº 043/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Prefeitura gestora Município de Novo Horizonte do Norte/MT conforme termo de referência vinculado ao processo – item;

9. DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



9.1 A entrega do objeto, deverá ser realizada no local indicado pela secretaria requisitante, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D, conforme etapa de execução do projeto de melhoria da iluminação de várias ruas e avenida do município.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato vinculado a esta Adesão da Ata de Registro de Preço nº 043/2020 será acompanhado e fiscalizado por servidor público citado abaixo, designado pela secretaria requisitante vinculado ao ofício de solicitação.

10.2 Os fiscais do contrato ou Ata de Registro de Preço serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos adquirido, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo PREFEITURA como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.

Na oportunidade foram designados pelo Gestor responsável os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preço.

Fiscal de Contrato: **ANGELA MARIA SANTOS DIAS**

CPF sob o número 039.268.121-84

Portaria nº 113 de 17 de Março de 2021

11. DA ATESTAÇÃO

11.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao servidores públicos responsável citado – ITEM 10, designado pela secretaria requisitante vinculado ao ofício de solicitação.

12. DO FORNCIMENTO

12.1. A entrega será em até **60 (Sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega do veículo, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



b) definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do veículo por parte da Secretaria solicitante, será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.2 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

12.3 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

12.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Prazo de Vigência do presente procedimento licitatório de **06 (seis) meses**, nos termos da legislação Vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Após a homologação da licitação, comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

14.2 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



14.5 O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

14.6 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA**;

14.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.9 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.10 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.11 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

14.12 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato imediatamente após homologação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Multa administrativa no percentual de 01% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções.

II – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde, nos termos da legislação vigente;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

16.3. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do Prefeito Municipal.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Paranatinga-MT, 07 de Junho de 2021.

Fatima Rosane Ritter Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 031/2020